

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM
SAÚDE - COREMU**

EDITAL Nº 077/2023 – COREMU

**RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS
CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO
INTEGRAL DAS ANOMALIAS
CRANIOFACIAIS, DA COREMU, ANO LETIVO
DE 2024.**

A Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde – COREMU, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - As respostas aos recursos impetrados contra o resultado provisório da classificação final, para a seleção pública de candidatos para o Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais, da COREMU, ano letivo de 2024, conforme anexo deste edital.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 04 de dezembro de 2023.



NELSI SALETE TONINI
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional e
Uniprofissional em Saúde – COREMU
Portaria nº 2130/2022 – GRE

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO INTEGRAL DAS ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

RECURSO: Contestação referente a nota final do Curriculum Vitae
CANDIDATO(A): Ana Carolina Aparecida Ribas
JUSTIFICATIVA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:
<p>Como se nota no Anexo II do Edital 43/2023, cada item deixa explícito e claro a sua pontuação, o qual mostra que em alguns tópicos a pontuação se entende como a mesma para o evento independente se é um evento específico da área ou não, não sendo listadas pontuações em formas decimais, apenas pontos completos e inteiros.</p> <p>Realizei novamente a contagem e organização dos documentos, curriculum vitae e certificados comprobatórios, o qual segue anexo no formato pdf com toda a documentação a qual foi entregue dentro do prazo estipulado no presente edital. No item "Participação em congresso encontros, jornadas e simpósios e outros." ocorre a pontuação total dos 10 pontos, sendo entregue o total de 21 certificados os quais se enquadram na respectiva categoria.</p> <p>Ademais do anexo encaminho os arquivos todos originais, e separados por categoria, disponíveis via google drive com acesso liberado para ser acessado, além de uma planilha com a lista de todos os certificados disponíveis e a origem de cada evento.</p> <p>De tal modo o recorrente pede e espera deferimento, confiando na sobriedade dos responsáveis pela reavaliação do curriculum vitae ora impugnado.</p>
RESPOSTA AO RECURSO:
<p>Conforme disposto no edital Nº 043/2023 - COREMU, no item 4. “DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO”, sub item 4.1.1, consta claramente que “os documentos a serem entregues/enviados via correio deverão conter uma cópia ORDENADA e ENCADERNADA em espiral com os seguintes itens: Segunda parte: a) <u>Curriculum Vitae</u> DOCUMENTADO (cópias simples), ORGANIZADO e PONTUADO conforme Anexo II. A referida candidata NÃO apresentou o Curriculum Vitae, ela apresentou o Currículo Lattes. Ressaltamos que mesmo com esse ERRO, a candidata NÃO foi desclassificada.</p>

A referida candidata também errou o cálculo total do currículo. A somatória do currículo feito pela candidata foi de 24 pontos, sendo que a somatória do currículo feito pela banca foi de 26 pontos.

Conforme disposto ainda no edital N° 043/2023 - COREMU, no item 8 "**DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA**", a nota final atribuída ao currículo corresponde a 40% da nota final do aluno (peso 4). "**8.1** A aprovação dos candidatos será classificatória, somando e aplicando os pesos das notas obtidas, sendo 40% (quarenta por cento) para nota recebida na **Análise de Documentação/Curriculum Vitae** e 60% (sessenta por cento) para nota recebida na Entrevista Individual.

Portanto, a nota final do currículo foi calculada da seguinte maneira: $26 \times 0,4 = 10,4$ pontos.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

RECURSO: Contestação referente a nota final do Curriculum Vitae

CANDIDATO(A): Andréia Garcias da Silva

JUSTIFICATIVA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

Não entendi minha nota em currículo. No que eu somei, foram mais de 30 pontos e tirei 9,6. Fiz várias coisas que somavam pontos como estágios extra, iniciação científica, aprovação em concurso público, cursos, jornada. Conseguem me explicar o que foi considerado e o porquê de essa ser minha nota?

RESPOSTA AO RECURSO:

Conforme disposto no edital N° 043/2023 - COREMU, no item 4. "**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO**", sub item 4.1.1, consta claramente que "*os documentos a serem entregues/enviados via correio deverão conter uma cópia ORDENADA e ENCADERNADA em espiral com os seguintes itens: Segunda parte: a) **Curriculum Vitae** DOCUMENTADO (cópias simples), ORGANIZADO e PONTUADO conforme Anexo II.* A referida candidata **NÃO** apresentou o **Curriculum Vitae, ela apresentou apenas os certificados.**

Conforme disposto no mesmo edital, no item 8 "**DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA**", a nota final atribuída ao currículo corresponde a 40% da nota final do aluno (peso 4). "**8.1** A aprovação dos candidatos será classificatória, somando e aplicando os pesos das notas obtidas, sendo 40% (quarenta por cento) para nota

recebida na **Análise de Documentação/Curriculum Vitae** e 60% (sessenta por cento) para nota recebida na Entrevista Individual.

Portanto, tendo em vista que a somatória do currículo da referida candidata foi de 24 pontos, quando aplicado à regra estabelecida no item 8 (**24 x 0,4**), a nota final do currículo foi de **9,6** pontos.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

RECURSO: Contestação referente a nota final do Curriculum Vitae

CANDIDATO(A): Fernanda de Andrade Pauletti

JUSTIFICATIVA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado da pontuação do currículo são: Visto que a nota para a análise de documentação/Curriculum Vitae é equivalente ao peso de 40% da nota final, e na somatória do mesmo, foram obtidos 37/100 pontos (todos com documentos comprobatórios anexados) de acordo com a tabela do Anexo II do edital, e caso não houve a exclusão ou a falta da contabilização de algum documento/certificado, a nota final demonstra incompatibilidade sendo 14,8% da nota ao invés de 12,4% como mostra no resultado preliminar referente a nota do currículo.

Para fundamentar essa contestação, deixo a seguir o cálculo da média final do Currículo:

$100 / 40\% = 2,5$ pontos para 1%

$37 / 2,5 = 14,8 \%$

Pontuação total do Curriculum = 100 pontos, equivalentes a 40% da nota final.

Pontuação atingida pela candidata = 37 pontos.

Deixo em anexo deste documento, a lista com as atividades desenvolvidas de acordo com o Anexo II do edital juntamente com a pontuação final dos documentos comprobatórios enviados via Correios para a análise.

RESPOSTA AO RECURSO:

Conforme disposto no mesmo edital, no item 8 "**DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA**", a nota final atribuída ao currículo corresponde a 40% da nota final do aluno (peso 4). "**8.1** A aprovação dos candidatos será classificatória, somando e aplicando os pesos das notas obtidas, sendo 40% (quarenta por cento) para nota recebida na **Análise de Documentação/Curriculum Vitae** e 60% (sessenta por cento) para nota recebida na Entrevista Individual.

De acordo com o exposto acima, a somatória dos comprovantes apresentados pela candidata foi de 31 pontos e NÃO 37 como apontado pela candidata. No **ITEM 3** do currículo, "**Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão**

universitária” a candidata apresentou 5 certificados, sendo que apenas 2 certificados (subitem 3.1 e subitem 3.5) correspondem a projetos.

3.1. *Colaboradora no projeto de pesquisa intitulado “Método Watsu em pacientes com Encefalopatia Crônica não progressiva da infância: estudo de caso”. (2019) (É PROJETO DE PESQUISA – FOI PONTUADO)*

3.2. *Ministrou a palestra “Importância da ergonomia na saúde do trabalhador”. (2019) (NÃO É PROJETO, É PALESTRA – NÃO FOI PONTUADO)*

3.3. *Prática na Fisioterapia para o tratamento agudo nas Unidades de Terapia Intensiva. (2019) (NÃO É PROJETO, É CURSO DE EXTENSÃO - NÃO FOI PONTUADO)*

3.4. *Manobras de higiene brônquica em pacientes da Unidade de Terapia Intensiva. (2019) (NÃO É PROJETO, É CURSO DE EXTENSÃO - NÃO FOI PONTUADO)*

3.5. *Práticas fisioterapêuticas – atendimento a acadêmicos do Centro Universitário União Dinâmica das Cataratas. (2019) (É PROJETO DE EXTENSÃO - FOI PONTUADO).*

A candidata diz ter feito 10 pontos nesse item, no entanto fez apenas 04 pontos:

(37 – 6 = 31).

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

RECURSO: Revisão da nota da entrevista

CANDIDATO(A): Julia Zenatti Bueno

JUSTIFICATIVA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

Solicito um esclarecimento a respeito da minha nota obtida na entrevista. Como a entrevista não é composta por perguntas relacionadas a conhecimentos teóricos e sim apenas por perguntas pessoais e subjetivas, gostaria de saber quais são os critérios analisados para diferenciar a nota entre os candidatos, considerando também o tempo curto de entrevista e os poucos questionamentos realizados para a obtenção de informações relevantes que justificam a discrepância entre as notas finais. Ademais, visto que respondi os questionamentos com clareza e que, conforme o edital, a avaliação seria sobre dados complementares do currículo e perspectivas sobre o programa, peço a reavaliação dos critérios que foram analisados nas respostas durante a entrevista.

RESPOSTA AO RECURSO:

Conforme disposto no edital Nº 043/2023 - COREMU, no item 7 “**DESCRIÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA**”, subitem b) **Entrevista Individual** com cada candidato – podendo o escore máximo alcançar o total de cem (100) pontos, com **peso 6** para o cálculo da média final.

Conforme disposto no mesmo edital, no item 8 "**DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA**", subitem "**8.1** A aprovação dos candidatos será classificatória, somando e aplicando os pesos das notas obtidas, sendo 40% (quarenta por cento) para nota recebida na **Análise de Documentação/Curriculum Vitae** e 60% (sessenta por cento) para nota recebida na *Entrevista Individual*.

Durante a entrevista espera-se que os candidatos sejam assertivos nas respostas, tenham segurança frente às argumentações e perfil para integrar o programa pleiteado. Tendo em vista que o valor da entrevista da referida candidata foi de 84 pontos, quando aplicado à regra estabelecida no item 8 (**84 x 0,6**), a nota final da entrevistada foi de **50,4** pontos.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

RECURSO: Revisão da pontuação do Curriculum Vitae

CANDIDATO(A): Luiza Scheren Klassmann

JUSTIFICATIVA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

Peço revisão da pontuação no *Curriculum vitae*, da seleção da residência em Reabilitação em Anomalias Craniofaciais, no cargo de nutrição para o ano de 2024. De acordo com a documentação que eu enviei:

 Cursos de curta duração = 3 pontos

 Trabalho apresentado em congresso = 2 pontos

 Participação em congresso = 1 pontos

 Aprovação em concurso público = 3 pontos

 Curso de língua estrangeira = 1 ponto

Fechariam 10 pontos na pré-pontuação. Gostaria de saber os aspectos considerados pela banca para o fechamento da nota final.

RESPOSTA AO RECURSO:

Conforme disposto no edital Nº 043/2023 - COREMU, no item 8 "**DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA**", a nota final atribuída ao currículo corresponde a 40% da nota final do aluno (peso 4). "**8.1** A aprovação dos candidatos será classificatória, somando e aplicando os pesos das notas obtidas, sendo 40% (quarenta por cento) para nota recebida na Análise de Documentação/Curriculum Vitae e 60% (sessenta por cento) para nota recebida na *Entrevista Individual*.

A aluna somou no currículo 12 pontos. Com o cálculo previsto no edital, a nota lançada no resultado foi de 4,8 (12 X 0,4).

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO